



Quem fala por Nós: um livro reportagem sobre jovens infratores, mídia e sociedade

Camilla Barroso NUNES
Fernanda Elize GRANDIOSO
Rubiana de Ávila AZEVEDO
Taiana Cristina de FARIAS
Centro Universitário Newton Paiva, BH

RESUMO

Os jovens infratores, em sua maioria, são colocados à margem por parte da sociedade que muitas vezes não compreende sua realidade. Por meio desse trabalho foi feito um livro-reportagem que aborda a história de crianças e adolescentes que vivem em conflito com a lei. O estudo discute como a mídia e as entidades responsáveis abordam as infrações juvenis e, posteriormente, como essa realidade parcialmente contada interfere na visão social que se forma desses jovens. *Quem fala por nós* se preocupou em ouvir as várias vozes por meio das quais falam os jovens.

Palavras-chave: adolescente infrator; infância; livro-reportagem; Estatuto da Criança e do Adolescente

1 INTRODUÇÃO

Existem inúmeros fatores que podem contribuir para a inserção de jovens na criminalidade. A desigualdade social e o descaso familiar, por exemplo, são justificativas já bastante conhecidas e fundamentadas. Outras questões, que vão dos problemas de desvio da moralidade a distúrbios de personalidade, têm surgido com peso não menos relevante.

O que mostramos no livro-reportagem é como a mídia aborda ou porque não aborda a questão do adolescente em conflito com a lei; como ela determina a pauta destacando alguns temas e preterindo outros. O Estatuto da Criança e do Adolescente costuma ser visto como um instrumento que impede os jornalistas de se aproximarem de crianças e jovens que cometeram algum ato infracional. Diante disso, fomos buscar as balizas dessa relação.

O que destacamos é um conjunto de características, nomes e pré-conceitos que fazem com que estas crianças sejam marginalizadas aos olhos da sociedade. Por isso, o livro traz problemas, dilemas e histórias de pessoas que estabelecem relação direta e indireta com esses jovens. Mas o primeiro e principal desafio desta história surgiu já no início de nosso trabalho.



2 OBJETIVO

Quem fala por nós tem o intuito de colaborar na redução da caricatura clichê de crianças e adolescentes autoras de atos infracionais. Acreditamos que os meios utilizados atualmente não contribuem para formação de uma sociedade mais justa e menos preconceituosa. Muito pelo contrário, só reforçam a ideia de que estas crianças são responsáveis pelo cenário de violência urbana que aflige a sociedade, já que a mídia, como vimos, não se dedica a analisar e propor uma avaliação a respeito das condições de vida desses jovens nem mesmo apoia uma reversão do quadro noticiado.

3 JUSTIFICATIVA

Desde muito tempo, vivemos uma crise social de desigualdades e violência, o que alimenta o temor da população em relação a vários tipos de crimes, incluindo os que atribuídos a adolescentes. No entanto, acreditamos que o temor da sociedade, que muitas vezes desconhece as raízes do problema, em nada contribui para acabar com tais práticas. Talvez, maior conhecimento sobre a realidade social desses jovens, seja o que realmente poderá valer para o enfrentamento do problema.

Olhar as crianças e adolescentes que cometeram algum ato infracional com outros olhos foi a ação de a maior importância deste trabalho, que busca não apenas mostrar a realidade e a vida desses jovens pelos olhos das pessoas que trabalham com e por eles, mas também explicar como a mídia contribui para criar uma consciência social de que esses meninos e meninas são pessoas a quem se deve temer.

Além disso, o que mostramos no livro-reportagem é que esses adolescentes não são “pequenos marginais” ou “crianças delinquentes”, como muitas vezes são tratados na mídia, mas seres humanos em processo de formação, que em sua maioria vive à margem da sociedade; uma situação ora mascarada ora mantida longe dos olhos do público.

Crianças e adolescentes não podem ser discriminados pelo fato de terem praticado atos ilícitos. É claro que nenhum ser humano deve ser discriminado e, bem como garante a



Declaração Universal dos Direitos humanos¹, toda pessoa tem o direito de ser reconhecida como tal perante a lei e em plena igualdade, tem garantida uma audiência justa para decidir seus direitos e deveres ou o fundamento de qualquer acusação criminal contra si.

Quando, no entanto, tratam-se de crianças e adolescentes, o assunto parece surgir de forma mais delicada. Tanto que se fez merecer um Estatuto da Criança e do Adolescente² adequado para assegurar-lhes os direitos. O fato é que o jornalista deveria assumir, acima de tudo, seu papel social. Mas, devido a uma série de fatores, esse papel vem sendo deixado de lado para que se façam cumprir as exigências da profissão.

Outros interesses passaram a ser prioridade. O importante são as vendas e a audiência. O telespectador não é mais cidadão, é consumidor. A impressão que se tem é de que o jornalismo, ‘vítima’ da constante pressão e do *deadline*³, não pode se prender à responsabilidade de esclarecer fatos ou se aprofundar na informação — deve apenas transmiti-la. Não há tempo para apurações detalhadas, as fontes passam a ser habituais e o interesse público mais uma vez fica de lado.

É bem provável que o próprio público não saiba mais identificar qual seja seu real interesse. Provavelmente esteja habituado a uma transmissão jornalística já deficiente e que, em um estado anestésico, não consiga coligar quais são essas deficiências. As notícias aparecem muitas vezes pela metade, prejudicam o entendimento e induzem a interpretações equivocadas. A objetividade exacerbada e o resumo excessivo como justificativa de fácil assimilação da notícia podem ser os responsáveis por causar o que chamamos de “estado de vegetação”.

Entendemos, portanto, que enquanto for possível que nós, profissionais da imprensa, identifiquemos esses problemas, ainda haverá chance de transformação. Se conseguirmos

¹ De acordo Declaração Universal dos Direitos Humanos, Artigo VII - "Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação."

² ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente: Atribui à criança e ao adolescente prioridade absoluta no atendimento aos seus direitos como cidadãos brasileiros. A aprovação dessa lei nº 8.069/90 representa um esforço coletivo dos mais diversos setores da sociedade organizada e um projeto de sociedade marcado pela igualdade de direitos e de condições que devem ser construídas, para assegurar acesso.

³ Limite estabelecido para a conclusão de uma atividade dentro de um cronograma. Horário de fechamento da edição de jornais ou revistas.



provocar um olhar crítico da sociedade por meio de nossa função como jornalistas e tendo um bom trabalho desempenhado, a transformação já estará acontecendo.

Segundo o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros⁴, os jornalistas deveriam tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações divulgadas, além de defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ainda de acordo com o código, o jornalista deveria contribuir para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, dos adolescentes e das minorias, combatendo a prática de perseguição ou discriminação seja qual for o motivo.

O que pretendemos é mostrar que é possível ter notícia, credibilidade e objetividade – conceitos tão importantes nos dias de hoje – sem que isso seja feito vitimando ainda mais pessoas que, muitas vezes, já nasceram vitimadas. Aos jornalistas cabe, dentre outras coisas, o papel de informar, formar, esclarecer e fiscalizar. Disso já sabemos; o que falta é colocar em prática.

4 MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADOS

Entrevistas reveladoras. Assim podemos definir nosso sentimento em relação a este projeto, que se iniciou pequeno e tornou-se algo grandioso, mudando de rumo no meio do caminho.

A idéia de fazer um livro-reportagem sobre crianças em conflito com a lei, aos nossos olhos, sempre foi uma forma de dar voz a quem nunca se ouvia. A repudia de algumas pessoas durante as entrevistas era clara: No meio de tantos temas, porque falar logo sobre crimes, violência, crianças marginalizadas e demonizadas pela própria sociedade e pela mídia? Porque trazer um assunto, até então, deixado de lado e “sem solução” para um debate público?

Nossa resposta era clara e muito convincente, para nossa surpresa: É preciso se ter os dois lados da notícia. Afinal de contas, tudo o que aprendemos é que sempre se devem ouvir os dois lados. Neste caso, era preciso ouvir o que as crianças ou as pessoas que podiam falar por elas tinham a dizer (e nunca disseram, ou quase nunca!). Era preciso escutar as motivações de uma infração, a realidade precária vivida por elas e por suas famílias e,

⁴ Votado em Congresso Nacional dos Jornalistas, o código está em vigor desde 1987: O Código de Ética do Jornalista fixa as normas a que deverá subordinar-se a atuação do profissional, nas suas relações com a comunidade, com as fontes de informação, e entre jornalistas.



acima de tudo, mostrar para os próprios jornalistas que nem tudo é como parece ser. Antes de qualquer coisa, um infrator é uma criança, que possui sonhos, desejos e anseios como qualquer outra, quem que muitas vezes tinham seus direitos duramente violados.

Quem fala por Nós é a afirmação para uma questão social: Todos falam por eles e todos podem falar por eles: jornalistas, assistentes sociais, policiais, advogados e juízes. E também — por que não? — a própria opinião pública.

A questão inicial, que seria dar voz a quem nunca se ouviu, caiu justamente porque os menores não falam por si. A eles não é permitida a palavra, apenas o silêncio, que talvez seja a única coisa a que realmente possuem direito e é cumprida.

Por isso, optamos por dar voz a quem fala por eles. As entrevistas foram realizadas em um período de 20 dias, em dezembro de 2009, todas presenciais com exceção da entrevista cedida a nós pelo Desembargador Siro Darlan, dada por telefone. Nela, o desembargador conta da importância de se acabar com o preconceito contra esses meninos e meninas e afirma que, a violência infantil é causa e consequência de um estado desordenado e que não privilegia as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes.

Ao falarmos com jornalistas, escolhemos aqueles que de alguma forma trabalhavam diariamente com crianças envolvidas em infrações. Assim, surgiram os nomes e as entrevistas com Laudívio Carvalho, da rádio Itatiaia; Cibele Penholate, editora da Rede Bandeirantes; Adriana Agostini, jornalista e ex-professora de Ética do Centro Universitário Newton Paiva; a fotógrafa e jornalista Vera Godoy; e o ex-editor do Jornal Diário da Tarde, jornalista Márcio Rezende.

5 DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU PROCESSO

Os adolescentes autores de atos infracionais, em sua maioria, são minimizados pela sociedade como seres sociais, sem considerar os antecedentes que os levaram a cometer infrações. Na maioria dos casos, esses adolescentes são reféns da própria condição em que vivem.

Por meio do livro-reportagem contamos histórias que envolvem a vida dessas crianças e adolescentes e, em um segundo momento, avaliamos como a mídia demoniza a imagem



desses indivíduos perante o público. Baseando-se nisso, analisamos a verdadeira relação da mídia com esses jovens, apontando as consequências dessa abordagem.

Acreditamos que a construção do livro-reportagem possa ser um meio eficaz de esclarecimento e ajuizamento do tema proposto. Além disso, procuramos estabelecer uma abordagem ao tema de forma diferenciada àquela feita pela mídia, que em muitos casos, apresenta a criança e o adolescente infrator como responsáveis pela desordem social.

Partimos do princípio de que, quanto maior o conhecimento sobre a juventude infratora tanto mais se poderá amenizar o preconceito da comunidade em relação a esses jovens, fazendo com que se tenha uma reflexão livre de estereótipos. Trabalhamos com a hipótese de que esses jovens colocados à margem podem ser, muitas vezes, vítimas de uma violência estrutural da própria sociedade.

Não se pretende amenizar o ato infracional, mas criar a possibilidade de que soluções a favor de uma infância saudável possam ser criadas pela sociedade e de que medidas de inserção dos jovens possam ser administradas pelo Estado para que o confinamento e o isolamento social não sejam vistos como uma medida adequada. A questão da infância e da adolescência não pode ser tratada pelo caminho mais simples. Percorremos um caminho difícil em busca dessa reflexão e de informações que nos façam sair do “lugar comum” na compreensão e no tratamento dos jovens na sociedade.

A idéia mostrada em “Quem fala por Nós” é mostrar que o jornalista precisa estar o mais próximo possível de sua fonte. Isso significa envolvimento e interação com o personagem a ser entrevistado. Acreditamos que essa metodologia de envolvimento pode gerar um texto jornalístico mais humanizado, em que os personagens e suas histórias têm um caráter mais real. E mais do que contar a realidade de forma verossímil, pretendemos, ao fazer este livro, que suas histórias e idéias perdurem e que ele, no mínimo, seja capaz de provocar uma alguma ponderação.

Diferentemente das reportagens do cotidiano, que, em sua maioria, caem no esquecimento no dia seguinte, o objetivo aqui é a permanência. Um bom livro permanece por gerações, influenciando o imaginário coletivo e individual em diferentes contextos históricos. Para isso, é preciso fazer uma construção sistêmica do enredo, levando em conta que a realidade é multifacetada, fruto de infinitas relações, articuladas em teias de complexidade e indeterminação. (PENA, 2006, p.15)



O livro trata de uma realidade muitas vezes desconhecida por uma considerável parcela da sociedade. Nele, abordamos histórias reais, de jovens reais, sem julgamentos ou pré-definições. Como consequência, acreditamos que o produto possa gerar uma discussão proveitosa.

Mas, como fazer com que esses personagens reais libertem parte da memória e da vida que levam (ou levaram), sem os estereotipar ainda mais? Parafraseando Lucas Figueiredo, em *Ministério do Silêncio* (2005), “o projeto deste livro nasceu justamente do desafio de conseguir falar e de saber ouvir”.

6 CONSIDERAÇÕES

Ao elaborarmos esse trabalho, descobrimos, ironicamente, algo que já poderíamos prever: os problemas são coletivos e não individuais. Chegamos a conclusão de que para que a recuperação de um jovem em conflito com a Lei seja realmente eficaz exige-se muito mais do que punições simplórias e nada de julgamentos mal fundamentos, ou pior, fundamentados em pré-julgamentos.

O trabalho com esses jovens se torna eficaz quanto uma série de setores trabalham em unidade, mesmo quando temos a impressão de que nada têm em comum. Ou seja, nos certificamos que as medidas sócio-educativas, por exemplo, são fundamentais para a recuperação dos jovens autores de atos infracionais, mas as bases que sustentam tal ação podem ser seriamente comprometidas se ainda existirem centros de internações superlotados e se não houverem projetos políticos voltados para programas sócio-educativos, , como mostrado no documentário de Maria Augusta Ramos, Juízo.

O que descobrimos neste trabalho é que quando perdemos nossa condição original, a de animal, nos tornamos seres eternamente angustiados. Por isso, às vezes, assumimos uma posição muito mais racional do que emocional. Nessa duplicidade de sentimentos, nos tornamos contraditórios. Neste momento, nossa tarefa é fazer o que pode e deve fazer um jornalista. Escrevemos.



Mas, escrevemos com a necessidade de nos comprometer, por que não acreditamos que os sistemas políticos garantam, por si só, a democracia. E nosso compromisso com o jornalismo nos põe nessa luta: Nós queremos falar por eles.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, Simone Gonçalves e CONSTANTINO, Patrícia. *Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina*. Rio de Janeiro, 2005 on line. Disponível em < www.scielo.br >. Acesso em 16 de março de 2009.

BAGGIO, Marianne Cabral; TRIGARI, Rosângela. **O Outro Lado da Entrevista: sinais e verdades que o jornalista não vê**. Curitiba. 2007 *on line*. Disponível em < www.lasics.uminho.pt > Acesso em 01 de abril de 2009

BRASIL. Ministério da Educação. **Estatuto da Criança e do Adolescente**

FEIJÓ, Maria Cristina e ASSIS, Simone Gonçalves. **O contexto de exclusão social e de vulnerabilidade de jovens infratores e de suas famílias**. Santa Catarina, 2004 on line. Disponível em < www.scielo.br >. Acesso em 16 de março de 2009.

GRANDINO, Patrícia Junqueira. **O paradoxo do atendimento a adolescentes em conflito com a lei em tempos de reconstrução de relações entre crianças, jovens e adultos**. São Paulo. 2006 on line. Disponível em www.uninove.com.br Acesso em 15 de março de 2009

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

KARAM, Francisco José. *Jornalismo, ética e liberdade*. São Paulo. Summus, 1997

KOSOVISK, Ester. **Ética na comunicação**. Rio de Janeiro. Mauad, 1995

LIMA, Edvaldo Pereira. **O que é livro-reportagem**. São Paulo, Brasiliense, 1993.

OLIVEIRA, Carmen Silveira. **O hiperdimensionamento da criminalidade juvenil no noticiário**. Belo Horizonte, 2003 online. Disponível em < www.observatorioseguranca.org >. Acesso em 26 de março de 2009

OLIVEIRA, Luiz Raimundo Queiroga. **O menor infrator e a eficácia das medidas sócio-educativas**. São Paulo, 2003 on line. Disponível em <www.jus2.uol.com.br/doutrina>. Acesso em 26 de março de 2009

PENA, Felipe. **Jornalismo Literário**. São Paulo, Contexto, 2006.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **O adolescente infrator e os direitos humanos**. São Paulo. 2005 on line. Disponível em <www.defensoria.sp.gov.br> Acesso em 20 de março de 2009

REZENDE, Flávio. **Juventude brasileira: Um estudo preliminar**. São Paulo. 2002 *on line*. . Disponível em <www.ilo.org> Acesso em 27 de março de 2009

ZANOTTI, Carlos Alberto. **Sobre o conceito e práticas jornalísticas**. Campinas. Revista de Estudos de Jornalismo, 2003.